



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail : gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.459 DE 07 DE JULHO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.402 DE 1º DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município sancionei, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo primeiro e alterado o parágrafo único, para parágrafo segundo, do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.402 de 1º de agosto de 2022, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - [...]

Parágrafo Primeiro – Para consecução do objeto do contrato, a Administração Pública remunerará o Jovem Aprendiz Trabalhador “Oficial Mirim” com uma bolsa de R\$ 400,00 [quatrocentos reais] mensais.

Parágrafo Segundo – O aprendiz se disporá a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Municipal n. 1.402 de 1º de agosto de 2022, que vigorará da seguinte forma:

“Art. 14 – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, especialmente no que concerne a forma de processamento dos pagamentos previstos na presente lei, notadamente em seu parágrafo primeiro do artigo 4º .”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail : gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º - Ficam acrescidos os artigos 15-A e 15-B na Lei Municipal n. 1.402 de 1º de agosto de 2022, com a correspondente previsão:

"Art. 15-A - Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.12	Departamento de Ação Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.12.08.243.0006	Gurinhata mais Solidária	
02.12.08.243.0006.2.099	Incentivo ao Programa Jovem Aprendiz.	
02.12.08.243.0006.2.099.3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
Fonte de Recursos	1.500.000 - Recursos não vinculados impostos.	32.000,00

"Art. 15-B - O valor de R\$ será suplementado por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 340
02.12	Departamento de Ação Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.12.08.243.0006	Gurinhata mais Solidária	
02.12.08.243.0006.2.051	Auxílio e Subvenções a Entidades	
02.12.08.243.0006.2.051.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.500.000 - Recursos não vinculados impostos.	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail : gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Municipal n. 1.402 de 1º de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gurinhatã/MG, em 07 de julho de 2023.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal